PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL

CONTRATO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE I

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO – ME, Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 06.047.767/0001-52, NAS CONDIÇÕES ABAIXO SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, **com CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67**, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, **Srª. KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 – SSP/MA**, inscrita no **CPF sob o n 045.725.553-62**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE;**

11.2- A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO – ME, Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 06.047.767/0001-52, localizada à Avenida Presidente Médici, nº 2640, Centro, Cidade de São João dos Patos – MA, representado pelo senhor ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO, portadora do R. G. nº 26277252003-6 – SSP – MA, E CPF nº 769.060.353-04, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, Nº 774, Bairro Centro, Cidade de São João dos Patos– MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo nº 0142.131/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita Municipal no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1- Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de EXPEDIENTE Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sucupira do Riachão – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados.

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão efetuados em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial n° 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 0142.131/2019** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06- DO VALOR

6.1- O VALOR DO LOTE – I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para os fornecimentos dos objetos deste Contrato, é **R$ 84.635,06 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos).**

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de até **31/12/2019**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

8.2- O prazo para início do fornecimento será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme execução, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos fornecimentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo **Administrativo nº 0142.131/2019, Pregão Presencial nº 016/2019,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 12 de agosto de 2019.

Klévia Maria Lima de Sousa

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 53/2019

Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho

CONTRATADA:

A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME
Inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO
CPF Nº 769.060.353-04
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF: Nº .....

Nome:_____

CPF: Nº .....

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE I

À
Empresa: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME..
CNPJ Nº 06.047.767/0001-52
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici, n° 2640 – Centro
CIDADE: São João dos Patos – MA.

Pelo presente Instrumento, autorizamos a Empresa: **A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO – ME, – CNPJ Nº 06.047.767/0001-52, para Fornecimentos de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município,** conforme anexo I (Termo de Referência) do Edital, Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, Tipo Menor Preço Por Lote.**

Sucupira do Riachão/MA, 12 de agosto de 2019.

Klévia Maria Lima de Sousa
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 53/2019

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL

CONTRATO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE II

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME., Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 06.047.767/0001-52, NAS CONDIÇÕES ABAIXO SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com **CNPJ sob o nº 06.104.029/0001-08**, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Srª. LUARA LIMA PORTO CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 017666792001-7 SSP/MA**, inscrita no **CPF sob o n 053.112.443,64,** residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE;**

1.2- A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME., Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 06.047.767/0001-52, localizada à Avenida Presidente Médici, nº 2640, Centro, Cidade de São João dos Patos – MA, representado pelo senhor ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO, portadora do R. G. nº 26277252003-6 – SSP – MA, E CPF nº 769.060.353-04, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, Nº 774, Bairro Centro, Cidade de São João dos Patos– MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo nº 0142.131/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita Municipal no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1- Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de EXPEDIENTE, Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sucupira do Riachão – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel cumprimento ora contratados.

Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão efetuados em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial n° 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 0142.131/2019** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O VALOR DO LOTE – I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para os fornecimentos dos objetos deste Contrato, é **R$ 96.093,73 (noventa e seis mil noventa e três reais e setenta e três centavos)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de até **31/12/2019**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme execução, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos fornecimentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

PM de Sucupira do Riachão
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo **Administrativo nº 0142.131/2019, Pregão Presencial nº 016/2019,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 12 de agosto de 2019.

Luara Lima Porto Carvalho

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2019

Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho

CONTRATADA:

A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME
Inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO
CPF Nº 769.060.353-04
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF: Nº .....

Nome:_____

CPF: Nº .....

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE D SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE II.

À
Empresa: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO – ME.
CNPJ Nº 06.047.767/0001-52
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, nº 425 – Centro
CIDADE: São João dos Patos – MA.

Pelo presente Instrumento, autorizamos a Empresa: **A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO – ME. – CNPJ Nº 06.047.767/0001-52,** para **Fornecimento de Material de Expediente,** conforme anexo I (Termo de Referência) do Edital, Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, Tipo Menor Preço Por Lote.**

Sucupira do Riachão/MA, 12 de agosto de 2019.

Luara Lima Porto Carvalho

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2019

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL

CONTRATO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO FUNDEB% – LOTE III

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO – ME, Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 06.047.767/0001-52, NAS CONDIÇÕES ABAIXO SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com **CNPJ sob o nº 06.104.029/0001-08**, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Srª. LUARA LIMA PORTO CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 017666792001-7 SSP/MA**, inscrita no **CPF sob o n 053.112.443,64,** residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE;**

1.2- A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO – ME, Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 06.047.767/0001-52, localizada à Avenida Presidente Médici, nº 2640, Centro, Cidade de São João dos Patos – MA, representado pelo senhor ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO, portadora do R. G. nº 26277252003-6 – SSP – MA, E CPF nº 769.060.353-04, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, Nº 774, Bairro Centro, Cidade de São João dos Patos– MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo nº 0142.131/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita Municipal no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1- Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de EXPEDIENTE, Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sucupira do Riachão – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel cumprimento ora contratados.

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão efetuados em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial n° 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 0142.131/2019** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O VALOR DO LOTE – III – FUNDEB/40%, para os fornecimentos dos objetos deste Contrato, é **R$ 77.115,26 (setenta e sete mil cento e quinze reais e vinte e seis centavos)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.15 – FUNDEB/40%
12.361.0007.2.081 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental/40%;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de até **31/12/2019**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE;**

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme execução, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos fornecimentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE.**

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo **Administrativo nº 0142.131/2019, Pregão Presencial nº 016/2019,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 12 de agosto de 2019.

Luara Lima Porto Carvalho

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2019

Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho

CONTRATADA:

A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME
Inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO
CPF Nº 769.060.353-04
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF: Nº .....

Nome:_____

CPF: Nº .....

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE FUNDEB/40% – LOTE III.

À
Empresa: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME.
CNPJ Nº 06.047.767/0001-52
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, n° 425 – Centro
CIDADE: São João dos Patos – MA.

Pelo presente Instrumento, autorizamos a Empresa: **A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO – ME. – CNPJ Nº 06.047.767/0001-52,** para **Fornecimento de Material de Expediente,** conforme anexo I (Termo de Referência) do Edital, Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, Tipo Menor Preço Por Lote.**

Sucupira do Riachão/MA, 12 de agosto de 2019.

Luara Lima Porto Carvalho
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2019

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL

CONTRATO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO LOTE IV

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME., Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 06.047.767/0001-52, NAS CONDIÇÕES ABAIXO SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, **inscrito no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99**, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade **RG sob o nº 176.666.32.0013 SSP/MA**, inscrita no **CPF sob o n 019.937.403-17,** residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE;**

1.2- A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 06.047.767/0001-52, localizada à Rua 15 de Novembro, nº 425, Centro, Cidade de São João dos Patos – MA, representado pelo senhor ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO, portadora do R. G. nº 26277252003-6 – SSP – MA, E CPF nº 769.060.353-04, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, Nº 774, Bairro Centro, Cidade de São João dos Patos– MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo nº 0142.131/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita Municipal, no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1- Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de EXPEDIENTE, Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sucupira do Riachão – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão efetuados em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial n° 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – Processo Administrativo nº 0142.131/2019** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O VALOR DO LOTE – III, para os fornecimentos dos objetos deste Contrato, é **R$ 84.635,06 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.089 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
33.90.30.00 – Material de Consumo

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de até **31/12/2019**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme os Fornecimentos em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos fornecimentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE.**

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Saúde **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo **Administrativo nº 0142.131/2019, Pregão Presencial nº 016/2019,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 12 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

Diogo Ribeiro Azevedo

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
DIOGO RIBEIRO AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2019

CONTRATADA:

Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho

A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME
Inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO
CPF Nº 769.060.353-04
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF: Nº .....

Nome:_____

CPF: Nº .....

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL

CONTRATO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO LOTE V

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO – ME, Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 06.047.767/0001-52, NAS CONDIÇÕES ABAIXO SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, **inscrito no CNPJ sob o nº 14.696.464/0001-99**, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Srª. IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 054674512014-4 – SSP/MA**, inscrita no **CPF sob o n 001.557.233-16,** residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE;**

1.2- A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 06.047.767/0001-52, localizada à Rua 15 de Novembro, nº 425, Centro, Cidade de São João dos Patos – MA, representado pelo senhor ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO, portador do R. G. nº 26277252003-6– SSP – MA, E CPF nº 769.060.353-04, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, Nº 774, Bairro Centro, Cidade de São João dos Patos– MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo nº 0142.131/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita Municipal no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1- Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de EXPEDIENTE, Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sucupira do Riachão – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão efetuados em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial n° 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Prefeita Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 0142.131/2019** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O VALOR DO LOTE – II, para os fornecimentos dos objetos deste Contrato, é **R$ 67.556,86 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.17 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.107 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal da Assistência Social;
33.90.30.00 – Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de até **31/12/2019**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme os Fornecimentos em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos fornecimentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls.
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Assistência Social **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

PM de Sucupira do Riachão – MA
Processo Nº 0142.131/2019
Pregão Presencial nº 016/2019
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo **Administrativo nº 0142.131/2019, Pregão Presencial nº 016/2019,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 12 de agosto de 2019.

Irisneide Rodrigues Ribeiro

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**
IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2019

Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho

CONTRATADA: **A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME..**
Inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO
CPF Nº 769.060.353-04
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF: Nº .....

Nome:_____

CPF: Nº .....